



LEI Nº 5280 , DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a publicação de lista de nomes, fotos e informações sobre os desaparecidos residentes em Contagem.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura de Contagem e a Câmara Municipal poderão publicar gratuitamente, em sua página na internet, a lista de nomes, fotografias e dados referentes aos desaparecidos residentes no Município.

Art. 2º Para obter o serviço, a família do desaparecido deverá solicitar, de forma expressa, a inclusão nas páginas da Prefeitura e da Câmara Municipal, apresentando a comprovação do desaparecimento por meio do Boletim de Ocorrência Policial e do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

Art. 3º A lista contendo o nome das pessoas desaparecidas, as fotos e outras informações deverá ser atualizada e validada a cada 15 dias exclusivamente pelas autoridades de segurança pública competentes para a investigação, conforme o disposto no art. 3º, §3º do art. 5º e art. 8º da Lei Federal nº 13.812, de 16 de março de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de julho de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.07.14 07:50:56 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem